

## **PORTRARIA Nº 031 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

*“Institui e nomeia comissão organizadora de gestão estratégica, relativa à aplicação e execução da lei complementar federal nº 14.755, de 15 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e dá Providências.”*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPAGIPE, Estado de Minas Gerais, Sr. Ricardo Garcia da Silva, no uso das atribuições que lhe confere os art. 131, § 1 II, da Lei Orgânica do Município – LOM; Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora de Gestão Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Itapagipe-MG, relativa à aplicação descentralizada de recursos relativos à Lei Federal nº 14.755, de 08 de julho de 2024 PNAB – (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) .

**Art. 2º** A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Itapagipe-MG, será responsável por selecionar os projetos apresentados, além de elaborar os pareceres conforme o Plano de Ação informado.

**Parágrafo único:** Cada projeto apresentado tem que atingir uma pontuação mínima para ser aprovado, conforme requisitos estabelecidos em cada edital.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Itapagipe-MG, da etapa final do ciclo 1 e ciclo 2, será composta pelos seguinte membros;

#### I - Membros Efetivos:

- **Heloisa Barbosa Queiroz Groke**
- **Sandra Cordova Ferreira**
- **Sheila Vasconcelos da Silva**

#### II - Membros suplentes:

- **Monica Silva Souza Chaves**

- **Alia de Freitas Garcia**
- **Deividy José da Silva**

**Parágrafo único:** A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Itapagipe-MG, poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão Organizadora de Gestão Estratégica do Município de Itapagipe-MG, serão registrados em ata, assinadas pelos presentes.

**Art. 5º** Os efeitos desta portaria entram em vigor nesta data, após sua publicação.

Publique-se para conhecimento público. Cumpra-se.

Itapagipe, MG, 30 de setembro de 2025.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
**Prefeito**